

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHEIROS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS, MONTAGEM INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (SINTRACONST-RIO)



FUNDADO EM 1º DE JANEIRO DE 1931

CNPJ: 34.055.137/0001-65

www.sintraconstrio.org.br

487 DESCONTADA, MENSALMENTE, EM VALOR CORRESPONDENTE A 3,0% (TRÊS POR
488 CENTO). AS EMPRESAS RECOLHERÃO A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL
489 LABORAL ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE COMPETÊNCIA,
490 EM BOLETO BANCÁRIO FORNECIDO PELO SINTRACONST-RIO, DISPONÍVEL NO SITE
491 WWW.SINTRACONSTRIO.ORG.BR/BOLETO. CASO A EMPRESA NÃO CONSIGA GERAR
492 O BOLETO ATRAVÉS DO REFERIDO SITE, DEVERÁ SOLICITAR AO SINTRACONST-RIO
493 POR MEIO DO SETOR DE COBRANÇA, PELO TELEFONE 2196-1624/1625/1629 OU EMAIL
494 COBRANCA@SINTRACONSTRIO.ORG.BR. CASO A EMPRESA NÃO TENHA RECEBIDO
495 O BOLETO BANCÁRIO, DEVERÁ SOLICITAR AO SINTRACONST-RIO A EXPEDIÇÃO DA
496 2ª VIA. AS EMPRESAS FORNECERÃO A RELAÇÃO NOMINAL AO SINTRACONST-RIO,
497 MEDIANTE RECIBO OU POR MEIOS ELETRÔNICOS, DISPONÍVEL NO SITE
498 WWW.SINTRACONSTRIO.ORG.BR, CONSTANDO ARQUIVO COM EXTENSÃO XLS, NO
499 PRAZO 10 (DEZ) DIAS DA DATA DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES,
500 CONFORME DETERMINA A CLÁUSULA 59ª E TERÃO QUE ENCAMINHÁ-LA PARA O E-
501 MAIL INFORMATICA@SINTRACONSTRIO.ORG.BR. EM CASO DE DÚVIDA AS
502 EMPRESAS PODERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE ARRECADAÇÃO DO
503 SINTRACONST-RIO, PELO TEL. (21) 2196-1624/1625. AS EMPRESAS QUE ANTECIPAREM
504 O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS DE COMPETÊNCIA
505 OBTERÃO DESCONTO DE 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DO PAGAMENTO DA
506 CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL LABORAL. CASO NÃO OCORRA O
507 RECOLHIMENTO ATÉ A DATA LIMITE, OU SEJA, O DÉCIMO DIA DO MÊS POSTERIOR
508 AO DA COMPETÊNCIA, INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DEVIDO PELAS EMPRESAS
509 MULTA DE MORA, CALCULADA À TAXA DE 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR
510 CENTO) AO DIA LIMITADO A 20% (VINTE POR CENTO) E JUROS DE MORA DE 1% (UM
511 POR CENTO) ACRESCIDO DA TAXA SELIC, ACUMULADA MENSALMENTE,
512 CALCULADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO
513 VENCIMENTO. AS EMPRESAS DEVERÃO ENVIAR MENSALMENTE A FOLHA DE
514 PAGAMENTO DOS EMPREGADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, EM FORMATO PDF,
515 PARA O EMAIL INFORMATICA@SINTRACONSTRIO.ORG.BR. § 1º ESTÃO EXCLUÍDOS
516 DA OBRIGATORIEDADE DO DESCONTO, AS CATEGORIAS DIFERENCIADAS E OS
517 PROFISSIONAIS LIBERAIS, SALVO POR SUA LIVRE OPÇÃO DE ADESÃO. § 2º POR
518 SOLICITAÇÃO DO SINTRACONST-RIO, AS EMPRESAS PERMITIRÃO QUE SE REALIZEM
519 REUNIÕES COM OS TRABALHADORES NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO,
520 PREFERENCIALMENTE NO INÍCIO DE JORNADA, PARA QUE SEJAM PRESTADOS
521 MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE O DISPOSTO NESTA CLÁUSULA. § 3º A
522 OPOSIÇÃO AO DESCONTO DESTA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL
523 LABORAL DEVERÁ SER MANIFESTADO EM ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA E
524 SUBORDINA-SE À NÃO OPOSIÇÃO PELO TRABALHADOR NÃO ASSOCIADO,
525 MANIFESTADA POR ELE PESSOALMENTE, DE 08:00H ÀS 15:00H, NA SEDE DO
526 SINTRACONST-RIO, EM CARTA DE PRÓPRIO PUNHO, NOS 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS
527 CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO, NÃO SENDO
528 ADMITIDO O ENVIO POSTAL - A INTERFERÊNCIA DA EMPRESA NA LIVRE
529 MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DO TRABALHADOR SERÁ CONSIDERADA CRIME
530 CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 199 E 203 DO
531 CÓDIGO PENAL. A VIGÊNCIA DA PRESENTE OPOSIÇÃO SERÁ VÁLIDA ENQUANTO O

SEDE: RUA HADDOCK LOBO, 74/78
SUBSEDE: RUA TAQUAREMBO, 124
SUBSEDE: AVENIDA PARANAPIBÁ, 1441

ESTÁCIO
CAMPO GRANDE
TAJÁ

CEP: 20.260-132 TEL: 2196-1600
CEP: 23.070-140 TEL: 3264-4716 / 3264-4722



FUNDADO EM 1º DE JANEIRO DE 1931

CNPJ: 34.055.137/0001-65

www.sintraconstrio.org.br

532 TRABALHADOR PERMANECER VINCULADO NO CNPJ QUE FOI PROTOCOLADO. § 4º O
533 SINTRACONST-RIO, DESDE JÁ, ISENTA AS EMPRESAS DE RESPONSABILIDADE
534 SOBRE O DESCONTO INSTITUÍDO NESTA CLÁUSULA, REALIZADO POR FORÇA DO
535 ARTIGO 8º, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCLUSIVE EM EVENTUAL AÇÃO
536 JUDICIAL, EXCETO AS EMPRESAS QUE EFETUAREM OS DEVIDOS DESCONTOS E NÃO
537 OS REPASSAREM AO SINTRACONST-RIO. § 5º EM CUMPRIMENTO AO ART. 545 DA
538 CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO - CLT, O SINTRACONST-RIO SE
539 COMPROMETE A REMETER A RELAÇÃO DE ASSOCIADOS PARA AS EMPRESAS; § 6º
540 EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, AS
541 EMPRESAS CONTRATANTES, TAIS COMO, EMPREITEIRAS, SUBEMPREITEIRAS,
542 TERCEIRIZADAS, QUARTEIRIZADAS, SPE, CONSÓRCIOS, CONDOMÍNIOS E
543 PRESTADORAS DE SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR NOS CONTRATOS DE EMPREITADA,
544 SUB-EMPREITADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A OBRIGAÇÃO DO RECOLHIMENTO
545 DA CONTRIBUIÇÃO PREVISTA NESTA CLÁUSULA, SOB PENA DE SE TORNAREM
546 CORRESPONSÁVEIS PELOS DÉBITOS DOS SUBEMPREITEIROS JUNTO AO
547 SINTRACONST-RIO. CLÁUSULA 60ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL
548 (ARTº 513, "E", DA CLT). CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
549 EXTRAORDINÁRIA DA CATEGORIA ECONÔMICA OCORRIDA EM 25 DE FEVEREIRO
550 DE 2018; CONSIDERANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SINDICATO PATRONAL
551 CONVENIENTE, ESPECIALMENTE QUANTO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA (ART. 8º,
552 INCISOS II,III E VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988), QUE RESULTOU NA
553 PRESENTE CONVENÇÃO; CONSIDERANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS
554 PELO SINDICATO PATRONAL, MESMO APÓS A CELEBRAÇÃO DA CONVENÇÃO, NO
555 QUE CONCERNE À ORIENTAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE SUAS CLÁUSULAS PARA
556 TODAS AS EMPRESAS E/OU EMPREGADORES PERTENCENTES À CATEGORIA
557 ECONÔMICA ABRANGIDA POR ESTE INSTRUMENTO E DELE BENEFICIÁRIOS; E
558 FINALMENTE, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 513, "E", DA CONSOLIDAÇÃO
559 DAS LEIS DO TRABALHO-CLT. FICA INSTITUÍDA UMA CONTRIBUIÇÃO
560 ASSISTENCIAL PATRONAL, QUE AS EMPRESAS RECOLHERÃO EM FAVOR DO
561 SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
562 - SINDUSCON-RIO, EM VALOR PROPORCIONAL AO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA,
563 VIGENTE NA DATA DO VENCIMENTO DE CADA PARCELA, CONFORME REGISTRO NA
564 JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
565 DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/03/2016 A
566 28/02/2017. A CONTRIBUIÇÃO DEVERÁ SER RECOLHIDA JUNTO AO BANCO DO
567 BRASIL S.A OU DIRETAMENTE NA TESOUREARIA DO SINDUSCON-RIO, RUA DO
568 SENADO 213, MEDIANTE GUIA ESPECÍFICA QUE SERÁ REMETIDA ÀS EMPRESAS EM
569 TEMPO HÁBIL. *****

570 *****
571 *****
572 *****
573 *****
574 *****
575 *****
576 *****

SEDE: RUA HADDOCK LOBO, 74/78
SUBSEDE: RUA TAQUAREMBO, 124
SUBSEDE: AVENIDA PARANAPUÁ, 1441
SEDE CAMPESTRE: RUA 13 DE MAIO, 200

ESTÁCIO
CAMPO GRANDE
TAUÁ
NOVA CIDADE, BOA ESPERANÇA (RIO BONITO)

CEP: 20.260-132 TEL: 2196-1600
CEP: 23.070-140 TEL: 3264-4716 / 3264-4722
CEP: 21.910-253 TEL: 3518-9071 / 3518-9073
CEP: 28.800-000 TEL: 2196-1600



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS, AZULEJOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS, MONTAGEM INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (SINTRACONST-RIO)



FUNDADO EM 1º DE JANEIRO DE 1931

CNPJ: 34.055.137/0001-65

www.sintraconstrio.org.br

577

CLASSE DE CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DEMONSTRADOS EM REAIS	VALORES EM REAIS			
	PAGAMENTO PARCELADO		PARCELA ÚNICA VENCIMENTO 22/07/2016	
	1ª PARCELA VENCIMENTO 22/07/2016	2ª PARCELA VENCIMENTO 23/09/2016		
ATÉ 10.000,00		320,00	320,00	570,00
DE 10.000,01 50.000,00	A	625,00	625,00	1.187,00
DE 50.000,01 500.000,00	A	1.245,00	1.245,00	2.365,00
DE 500.000,01 1.000.000,00	A	1.550,00	1.550,00	2.945,00
ACIMA 1.000.000,01	DE	2.000,00	2.000,00	3.800,00

578 § 1º O ATRASO NO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO IMPLICARÁ EM MULTA DE
579 MORA CALCULADA À TAXA DE 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) AO
580 DIA, LIMITADA A 20% (VINTE POR CENTO) E JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS
581 ACRESCIDO DA TAXA SELIC ACUMULADA MENSALMENTE, CALCULADOS A PARTIR
582 DO 1º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO. § 2º AS EMPRESAS NÃO
583 ASSOCIADAS AO SINDUSCON-RIO QUE NÃO CONCORDAREM COM A PRESENTE
584 CONTRIBUIÇÃO, PODERÃO MANIFESTAR SUA OPOSIÇÃO, POR ESCRITO, E
585 ENTREGAR NA SEDE DA ENTIDADE, SOB PROTOCOLO, JUNTO AO SETOR JURÍDICO,
586 NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA
587 ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO.” CLÁUSULA 02 – FICAM RATIFICADAS
588 AS CLÁUSULAS 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª,
589 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª,
590 48ª, 49ª, 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 59ª, 61ª, 62ª, 63ª 64ª E 65ª DA CONVENÇÃO
591 COLETIVA DE TRABALHO REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
592 EM 03 DE JANEIRO DE 2018, COM VIGÊNCIA ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS QUAIS
593 SE ACRESCENTARÃO AS CLÁUSULAS 1ª, 3ª, 11ª, 12ª, 17ª, 58ª E 60ª COM NOVA
594 REDAÇÃO ESTABELECIDADA NESTE TERMO ADITIVO, DEVENDO SER TODAS AS
595 CLÁUSULAS CONSOLIDADAS E RENUMERADAS EM DOCUMENTO ÚNICO, PARA
596 AMPLA DIVULGAÇÃO JUNTO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICA E PROFISSIONAL. E, POR
597 ESTAREM AS PARTES EM PLENO ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO,
598 CUJA VIGÊNCIA SE DÁ RETROATIVAMENTE A CONTAR DE 01/03/2018,
599 INDEPENDENTE DA TRANSMISSÃO PELO SISTEMA MEDIADOR DO MINISTÉRIO DO
600 TRABALHO E EMPREGO, DEVENDO AS DIFERENÇAS SEREM PAGAS, JUNTO COM O
601 PAGAMENTO DE SALÁRIO JÁ REAJUSTADO DO MÊS DE MARÇO.



CNPJ: 34.055.137/0001-65

www.sintraconstrio.org.br

602 O PRESIDENTE CARLOS ANTONIO ENCERROU, SOB MUITOS APLAUSOS, A
603 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. *****

604 A AGE FOI PRESIDIDA POR CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO DE SOUZA. *****

605 *****

606 *****

607 A PRESENTE ATA FOI LAVRADA POR JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA COSTA. *****

608 *****

609 *****

610 RIO DE JANEIRO, 25 DE JANEIRO DE 2018. *****

611 *****

612 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO DE SOUZA

613 PRESIDENTE

614 *****

615 *****

616 JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA COSTA

617 DIRETOR 1º SECRETÁRIO

618 *****

619 *****

620 DAVID ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

621 DIRETOR 1º TESOUREIRO

622 *****

623 *****

624 JOSÉ ARAÚJO DA COSTA

625 DIRETOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

626 *****

627 *****

628 FABIO ÂNTONIO CÂMARA MONTEIRO

629 DIRETOR DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO

630 *****

631 *****

632 LUIZ CARLOS ROZENDO

633 DIRETOR SOCIAL

634 *****

635 *****

636 GERALDO COSTA

637 DIRETOR 2º SECRETÁRIO

638 *****

639 *****

640 ANTONIO GERALDO SACRAMENTO

641 DIRETOR JURÍDICO

642 *****

643 *****

644 *****

645 *****

646 *****

Handwritten signatures of the board members: Carlos Antonio Figueiredo de Souza, José Roberto Ferreira da Costa, David Antonio Pereira de Souza, José Araújo da Costa, Fábio Antônio Câmara Monteiro, Luiz Carlos Rozendo, Geraldo Costa, Antônio Geraldo Sacramento.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

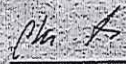
Matr. 116415

201804061454238 27/04/2018

Selo: ECMD 35492 SFD

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Almir F. da Silva
Oficial Substituto



